



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**Biênio 2019/2020**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**INDICAÇÃO N°. 011/2020**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT</b> <b>PROTOCOLO N°</b> 1198, 2020 <b>DATA</b> 16/03/2020 <i>Cleberson Antônio Brandão</i> Secretário Responsável	
--	--

**Autor Vereador:** Celso Henrique Batista da Silva.

**Co-autor:** Nonato Bernardo Duarte.

**Senhor Presidente,**  
**Senhores (as) Vereadores (as),**

Os vereadores que esta subscreve vem nos termos regimentais e ouvindo-se o Soberano Plenário requerer seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, indicando a necessidade da seguinte iniciativa:

**- Que o Executivo promova estudos que fizerem necessários visando a possibilidade de envio a Câmara Municipal Projeto que seja incluído no artigo 136 da Lei Complementar nº 257/2017, que trata da isenção do pagamento do imposto predial e territorial urbano - IPTU:  
Cidadãos(ãs) portadores (as) de Carcinoma (câncer) que seja proprietário (a) de um único imóvel e que seja acompanhado do serviço social, através do serviço de saúde, seja ISENTO, do pagamento do IPTU.**

O Projeto de Lei, tem como objetivo “Isenção e autorização ao Poder Executivo a conceder remissão de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de imóvel de proprietário (a) de residência de pessoas portadoras de câncer, sendo que tais pacientes enfrentam diariamente momentos difíceis, tanto financeiro como social, uma vez que nosso município não dispõe de tratamento para a referida doença, sendo necessário o deslocamento para outros municípios, onde na maioria das vezes sempre custeado com recursos próprios, sendo necessários em alguns casos se dispor de patrimônios e até mesmo sua própria residência para custeio do tratamento, lembrando que trata-se de um tratamento longo e doloroso, onde o portador da doença faz necessário acompanhamento constante de familiares, aumentando assim ainda mais o custo de seu tratamento. Diante dos fatos apresentados certas classes de contribuintes apresentam dificuldades em quitação com seus impostos, e outros compromissos como pagamentos de água e energia, e transporte.

Diante da importância da presente indicação, conto com o apoio dos Nobres Vereadores.  
Guarantã do Norte-MT, 09 de março de 2020.

*Celso Henrique Batista da Silva*  
**Celso Henrique Batista da Silva**  
**Autor Ver. Vice-Presidente**

*Nonato Bernardo Duarte*  
**Nonato Bernardo Duarte**  
**Ver. Co-Autor**